

**PORTARIA Nº 489/GABSA/SAP, DE 09/06/2020.**

Delega competência a servidora para exercer a função de Ordenador Primário para conferência e assinatura das ordens bancárias de pagamento de diárias.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e; **CONSIDERANDO** a demanda de pagamento de diárias aos servidores no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP); **CONSIDERANDO** que, atualmente, compete ao Diretor de Administração e Finanças a função de Ordenador Primário de todas as ordens bancárias de pagamento de diárias aos servidores da SAP; **CONSIDERANDO** que o Diretor de Administração e Finanças possui múltiplas competências e, em razão de suas atribuições, ausenta-se da sede desta Secretaria para cumprir compromissos externos, podendo gerar mora a concessão de pagamento de diárias aos servidores desta Secretaria; **CONSIDERANDO** que a delegação da função em comento dará celeridade ao procedimento concessão e pagamento de diárias e com fulcro no processo SAP 9151/2020, resolve: **DELEGAR COMPETÊNCIA** a servidora **VANESSA BEATRIZ DA SILVEIRA SILVA**, matrícula 393.235-4-01, para executar a função de Ordenador Primário para conferência e assinatura das ordens bancárias de pagamento de diárias a servidores desta Secretaria, anteriores e posteriores à publicação desta, cessando os efeitos da Portaria nº 774/GABSA/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019.

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 673910

**PORTARIA Nº 490/GABSA/SAP, DE 09/06/2020.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SAP 7733/2020, resolve: **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao servidor **CARLOS ALBERTO RAULINO JUNIOR**, matrícula 963.247-6-01, a função de Chefe de Segurança do Presídio Regional de Tijucas, a contar de 01/06/2020, cessando os efeitos da Portaria nº 584/GABSA/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.054, de 11/07/2019, somente no que trata da delegação de competência do servidor Fabio Rodrigo Malagoli, matrícula 963.636-6-01.

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 673912

**PORTARIA Nº 491/GABSA/SAP, DE 09/06/2020.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 171 da Lei nº 6.745/1985 e processo SAP 7733/2020, resolve: **DISPENSAR** a **FC 2** (assistente) do servidor abaixo relacionado, a contar de 01/06/2020.

NOME	MATRÍCULA
FABIO RODRIGO MALAGOLI	963.636-6-01

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 673913

**PORTARIA Nº 492/GABSA/SAP, DE 09/06/2020.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 39 da Lei nº 6.745/1985 e processo SAP 7733/2020, resolve: **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, para exercer a **FC 2** (assistente), a contar de 01/06/2020.

NOME	MATRÍCULA
CARLOS ALBERTO RAULINO JUNIOR	963.247-6-01

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 673916

**PORTARIA Nº 493/GABSA/SAP, DE 09/06/2020.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e tendo em vista do que consta no Parecer nº 002/2020, expedido em análise aos autos do Procedimento Preliminar de Investigação SJC 84887/2019, resolve: **DESIGNAR** os servidores públicos civis e estáveis, **RAFAEL SOUZA**

**BEZERRA DE MELLO**, matrícula 963.235-2-02, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado na Diretoria de Administração e Finanças e **CHRISTIANO MAZZUCO VETTORETTI**, matrícula 963.242-5-01, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO**, de acordo com o art. 12, inciso III da Lei Complementar nº 491/2010, a fim de apurar irregularidades funcionais atribuídas em desfavor da servidora **V. G. S.**, matrícula 281.837-0-03, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotada atualmente na Gerência de Patrimônio, por ter supostamente faltado ao trabalho injustificadamente por 70 (setenta) dias intermitentemente, correspondente ao período de 15/06/2018 a 23/08/2018, e ainda 32 (trinta e dois) dias ininterruptamente, no período de 30/09/2019 a 31/10/2019, visando desta forma apuração de inassiduidade intermitente e permanente, o que restando comprovado terá infringido aos arts. 135, 136, inciso V, 137, inciso II, 2 e 3 todos da Lei 6.745/1985 c/c com os arts. 12, inciso II e III e 13, §2º e §3º da Lei Complementar nº 491/2010. A Comissão Disciplinar deverá instalar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, e encerrará seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período se as circunstâncias exigirem, de acordo com o art. 15, §2º da Lei Complementar nº 491/2010.

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 673918

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA torna pública a APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Decisão: O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo SJC 00053530/2019, **RESOLVE** aplicar à empresa **REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADALTA**, CNPJ nº 05.146.393/0001-60, as seguintes penalidades: Contrato nº. 362/SJC/2012: Multa no valor de R\$29.104,62 (vinte e nove mil, cento e quatro reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 10% sobre o valor do contrato, calculada de forma proporcional aos 02 (dois) médicos e os 98 (noventa e oito) colaboradores do Ajuste; Contrato nº. 065/GELIC/SJC/2018: Multa no valor de R\$14.623,72 (quatorze mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), equivalente a 10% sobre o valor do contrato, calculada de forma proporcional aos 02 (dois) médicos e os 118 (cento e dezoito) colaboradores do Contrato, conforme prevê a alínea "c" do inciso II da Cláusula Décima Segunda do Ajuste; Contrato nº. 020/SJC/2019: Multa no valor de R\$14.623,72 (quatorze mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), equivalente a 10% sobre o valor do contrato, calculada de forma proporcional aos 02 (dois) médicos e os 118 (cento e dezoito) colaboradores do Contrato.

Cod. Mat.: 673741

## Desenvolvimento Econômico Sustentável

**EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20209 – 14º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS – BRASÍLIA/DF.** O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, por intermédio da Coordenação Estadual do Artesanato de Santa Catarina, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público que o **14º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, 02 a 06 de setembro de 2020 – Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília/DF, terá novo cronograma de datas, as inscrições serão prorrogadas até 04/07/2020**, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada e no Edital 01/2020, com nova redação e novos prazos. O presente termo aditivo completo ao Edital está disponível no site [www.sde.sc.gov.br](http://www.sde.sc.gov.br). Florianópolis, 10 de junho de 2020. Ramon Fernandes, Coordenador Estadual do Artesanato de Santa Catarina e Celso Lopes de Albuquerque Junior, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Cod. Mat.: 673864

## Desenvolvimento Social

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião de Mesa Diretora no dia 03 de junho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, aprovou “ad

referendum” a Minuta de Decreto que Regulamenta a Lei nº 17.819, de 09 de dezembro de 2019, e estabelece outras providências, por meio da Resolução nº 10 de 03 de junho 2020, a qual encontra-se publicada na íntegra no endereço eletrônico <http://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas>.

Maiores informações: [ceas@sst.sc.gov.br](mailto:ceas@sst.sc.gov.br).

Luciane Natalicia dos Passos

Presidente do CEAS/SC.

Cod. Mat.: 673761

## Educação

**PORTARIA P/1244 de 10/06/2020**

Constitui Comissão Disciplinar Permanente no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelos incisos I, II e IX do § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir Comissão Disciplinar Permanente no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, com atribuição de instruir os processos administrativos decorrentes de denúncias ou notícias de transgressões disciplinares e responsabilidade administrativa dos seus servidores, de acordo com a legislação pertinente, em especial o Estatuto Jurídico Disciplinar da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010).

Parágrafo único. A Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação exercerá as atividades de consultoria e assessoramento jurídico da Comissão, devendo prestar-lhe, ainda, apoio administrativo e operacional, quando necessário.

Art. 2º São atribuições da Comissão Disciplinar Permanente:

I - instruir sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos disciplinares relativos a irregularidades administrativas ou à prática de infração funcional cometida por servidores da Secretaria de Estado da Educação;

II - orientar os servidores da Secretaria de Estado da Educação, visando à prevenção de infrações disciplinares;

III - manter registro e controle dos processos e procedimentos disciplinares, zelando pelo cumprimento dos prazos processuais;

IV - utilizar os dados obtidos pelos integrantes das Comissões Processantes nos processos e procedimentos disciplinares para subsidiar decisões da Administração Superior e orientar o planejamento de atividades de acompanhamento, treinamento e desenvolvimento de servidores da Secretaria de Estado da Educação;

V - responder diligências, citações, intimações, notificações, ofícios e outras solicitações e/ou comunicações oriundas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Procuradoria-Geral do Estado, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas, da Ouvidora da Secretaria de Estado da Educação, da Ouvidoria Geral do Estado, bem como de quaisquer outros órgãos do Poder Executivo e/ou externos, relativamente às matérias inseridas no âmbito de suas atribuições, com auxílio da Consultoria Jurídica, quando necessário;

VI - realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Disciplinar Permanente da Secretaria de Estado da Educação:

I - ELMA MENDES GUEDERT, Orientadora Educacional, mat. nº 252.342-6-01, NV/REF: 04/H, indicada pela Consultoria Jurídica, que a coordenará;

II - MARIA CRISTINA MARTINS, Professora, mat. nº 316.225-7-03, NV/REF: 05/C, indicada pela Consultoria Jurídica, que a secretariará;

III - ALEXSANDRA SCHMIDT FABRIN, Professora, mat. nº 354546-6-02, NV/REF: 04/G, indicada pela Diretoria de Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional;

IV - CLARA MARIA ASCHIDAMINI FARAUN, Assistente Técnico Pedagógico, mat. nº 170.112-6-01, NV/REF: 04/H, indicada pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

V - MARILENE DA SILVA PACHECO, Consultor Educacional, mat. nº 259.021-2-05, NV/REF: 05/H, indicada pela Diretoria de Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional;

VI - MÔNICA BEATRIZ HUTTL GONÇALVES DA SILVA, Assistente Técnico Pedagógico, mat. nº 305.888-3-03, NV/REF: 04/F, indicada pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

VII - SARON DOS SANTOS DE SOUZA FERNANDES, Professora, mat. nº 322.355-8-04, NV/REF: 04/G, indicada pela Diretoria de Administração e Finanças.